

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020.**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020	055/2020
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. FORMA DE EXECUÇÃO</b>
MENOR PREÇO GLOBAL	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>VII. OBJETO</b>	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR M² DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.	
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	
DATA: 04/05/2020. HORA: às 08:00 horas. LOCAL: Sala da Comissão de Licitações	
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 50.1. PROJETO / ATIVIDADE: 2045 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 FONTE: 7101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 50.2. PROJETO / ATIVIDADE: 2162 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 FONTE: 0195
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.	
<b>XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
O edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. Tancredo Neves, s/n – Centro – Fátima – Bahia, de 2ª. a 6ª. feira de 8:00 às 12:00 h. Informações através do fone: 75-3658-2150	
<b>XII. PREGOEIRO DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO:</b>	
JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE	
<b>XIII. Endereço da Comissão:</b> Av. Tancredo Neves, s/n – Centro – Fátima – Bahia- FONE: (75) 3658-2150 / 3658-2336	

**14 - OBJETO**

**14.1** – O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR M² DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.

**14.2.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – ANEXOII e na Minuta do Contrato - ANEXO VIII deste Edital.

**14.3.** O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante a Administração Pública.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**15.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital;

**15.2.** Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme o ANEXO IV, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**15.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**15.3.1.** pessoas físicas;

**15.3.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**15.3.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**15.3.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.3.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**15.3.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**15.3.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**15.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**15.3.11.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**15.3.12.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**15.3.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**15.3.13.** As empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

**15.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados;

**15.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

15.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

15.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 16 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(nome ou Razão Social da Licitante):  
(CNPJ):

### ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(Nome ou Razão Social da Licitante):  
(CNPJ):

## 17 - CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**OBS.\* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar O PREGOEIRO a **Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação (ANEXO IV) e a Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte (ANEXO VI)** previstas neste edital e, posteriormente, os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.3.1. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte as empresas deverão apresentar:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.3.2. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

17.4. Será admitida apenas a 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

17.5. **Os documentos de credenciamento e as declarações acima citadas deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B".**

17.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação dos lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **18- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada O PREGOEIRO, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. A Proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

18.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme especificações do Anexo I deste edital, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, devendo conter:

18.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

18.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

18.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n.º 2/2008).

18.4.1. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, sob pena de desclassificação, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 - Plenário.

18.5. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta de preços um CD, sob pena de desclassificação, contendo as planilhas de composições de custos da proposta correspondente e seus respectivos cálculos (fórmulas), em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais;

18.6. Nos preços cotados deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. Prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11. Planilha de composição de preços de mão de obra, conforme modelo anexo II e continuação do Anexo II.

18.11.1. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ e CSLL.

18.11.2. Para fins de elaboração do cálculo de Preço Homem/Mês (Mão de obra), as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços, levando em consideração as exigências da CCT SEAC/SINDILIMP vigente, em especial ao exigido na cláusula quadragésima nona da referida convenção, conforme Anexo II do edital, sob pena de desclassificação.

18.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (AnexoX).

## 19 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – "HABILITAÇÃO"** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados: o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo O PREGOEIRO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### 19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de sociedades Cooperativas: Ata de Fundação / ato constitutivo; Estatuto Social vigente com a ata da assembleia que o aprovou.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, conforme Art. 3º da Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011, bem como Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**19.2.3.A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- b) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade de serviços descritos no objeto, com a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante e seu profissional Responsável Técnico prestaram ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto desta Licitação;
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Administração de Empresas), que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, oCRA – Conselho Regional de Administração, sendo esta comprovação feita através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e assessoria, com as firmas reconhecidas.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
- f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo V);
- g) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por funcionário da Prefeitura, especialmente indicado para este fim, comprovando que o Administrador Responsável Técnico da proponente visitou todos os locais onde serão executados os serviços, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional e todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame.
- g.1) A visita técnica mencionada no item anterior será realizada de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 em **até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da licitação**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- g.2) O Atestado de Visita de que trata a alínea anterior, poderá ser substituída por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

**19.2.4. A Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

**l) Índice de Liquidez Corrente**

**LC** –  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro

#### II) Índice de Liquidez Geral

**ILG** –  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral inferior a 1,00 (um) inteiro

#### III) Índice de Endividamento Geral

**EG** –  $\frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,5$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos

b.1) **Declaração** firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio-Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor apresentado na proposta. A comprovação será obrigatoriamente realizada por intermédio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou outro Órgão equivalente, Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada da JUCEB.

## 20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. O PREGOEIRO selecionará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos **03 (três)** propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o **máximo de 03 (três)**, para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre **duas ou mais** propostas, O PREGOEIRO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas **uma proposta** e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo O PREGOEIRO negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, O PREGOEIRO poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

## 21- ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, O PREGOEIRO fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

- 21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O PREGOEIRO poderá determinar valor mínimo para os lances.
- 21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, O PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados, aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 21.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **22 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 22.1.1 O pedido de impugnar do ato convocatório do Pregão será protocolado na Secretaria Municipal de Educação dentro do horário de expediente externo da 08: as 12:00 hs, não sendo aceito através de correio eletrônico ou fax.
- 22.2. Caberá ao Pregoeiro, com base na análise do emissor do edital, decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.
- 22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.
- 22.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



22.10. Os recursos e impugnações deverão estar acompanhadas dos atos constitutivos da licitante e deverão ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação.

### **23 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

23.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

23.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

23.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

23.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

23.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

23.3. Para efeito do disposto no item 23.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

23.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

23.5. O disposto nos itens 23.2 e 23.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.6. Independente do disposto nos itens 23.2 e 23.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **24 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, O PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **25 - CONTRATAÇÃO**

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou Ordem de Serviços no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

25.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

25.4. A contratada ficará obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 27 - REAJUSTAMENTO

27.1. Pelo período de 12 (doze) meses de execução, os preços serão irremovíveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, somente após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. A forma de execução será por empreitada por preço unitário, conforme o previsto neste Edital.

28.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

28.3. O objeto desta licitação deverá ser executado a medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Fátima – BA.

## 29 - SANÇÕES

29.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não execução;
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não execução por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2. O Município de Fátima reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **30 - RESCISÃO**

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **31 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **32 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Secretária de Educação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social, trabalhista, e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Proposta Comercial;**

**Anexo II-A – Planilha de Custo;**

**Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;**

**Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

**Anexo IX – Declaração de Visita.**

**Anexo X – Declaração de Proposta Independente.**

32.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.6. O pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.7. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

32.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro de Fátima, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Administração através do responsável pela emissão do presente Edital, diariamente, das 8:00 às 17:00 h, na sede da Comissão, conforme endereço/fone/fax e demais informações constantes no preâmbulo deste Edital.

32.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e pela Lei Municipal 003/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Fátima - BA, 13 de abril de 2020

---

ISAPAULA DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº007/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR M<sup>2</sup> DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços mencionados no parágrafo anterior para atender às necessidades do Município. Sendo assim, o objeto deste edital, conforme prevê o Decreto 2.271 de 07/07/97 abaixo citado, é passível de execução indireta:

*“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

*§ 1º As atividades de **conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.***

*§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”*

Com base nesta regulamentação, fundamenta-se a legalidade do objeto desta contratação.

**3. LOCAIS, QUANTITATIVOS E COEFICIENTES:**

3.1. Os serviços serão executados em todos os prédios da Secretaria da Educação do Município de Fátima.

3.2. O coeficiente de produtividade mínimo, considerada a jornada diária de um trabalhador, é a constante na tabela abaixo:

<b>ÁREAS</b>	<b>COEFICIENTE (M<sup>2</sup>)</b>
INTERNA	550
EXTERNA	1100

**4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO:**

4.1. Para composição do preço proposto observar-se-ão os seguintes critérios:

4.1.1. Os licitantes deverão estimar o preço mensal dos serviços considerando os seguintes quadros:

a) Área Interna:

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{550}$		
CABO DE TURMA	$\frac{1}{(20 \times 550)}$		
<b>TOTAL</b>			

b) Área Externa:

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{1100}$		
CABO DE TURMA	$\frac{1}{(20 \times 1100)}$		
<b>TOTAL</b>			

4.2 Por fim, os licitantes deverão apresentar o preço anual dos serviços, levando em consideração o seguinte quadro:

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ÁREAS	UND.	QUANT.	VALOR POR M <sup>2</sup>	VALOR POR M <sup>2</sup> X QUANT.
Internas	m <sup>2</sup>	50.503,00		
Externas	m <sup>2</sup>	30.506,48		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

4.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de formação de preços para cada item estimado no quadro acima, conforme continuação do anexo II do Edital. Além disso, as licitantes também deverão apresentar as memórias de cálculo para os serviços por m<sup>2</sup>.

4.4. Para fins de elaboração do cálculo de Preço Homem/Mês (Mão de obra), as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços, levando em consideração as exigências da CCT SEAC/SINDILIMP vigente, em especial ao exigido na cláusula quadragésima nona da referida convenção, conforme Anexo II do edital, sob pena de desclassificação.

4.5. Vale Transporte: Apesar de previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, o caso em tela não justifica o pagamento de Vale Transporte, uma vez que o Município de Fátima não disponibiliza de Sistema de Transporte Coletivo.

4.6. Para todos os serviços, a Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a plena execução dos mesmos, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo, fardamentos e EPI's (equipamentos de proteção individual).

4.7 Em caso de cooperativas a Composição de Preço Hora/Homem (Mão de Obra) deverá discriminar os avanços sociais, a taxa de administração, os tributos e contribuições inerentes à sua natureza jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Serão adotados índices de produtividade, conforme especificado na **PORTARIA Nº 1750 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, da Secretaria de Administração do Estado da Bahia.**

#### **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação;

6.2. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtida com base na área total ocupada de toda a Unidade envolvida na contratação;

#### **7. DA JORNADA DE TRABALHO:**

7.1. A carga horária semanal dos postos será de 44 horas, com intervalo de 02 (dois) hora para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária dos postos poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

7.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme Clausula Décima Oitava da CCT SEAC X SINDLIMP vigente.

7.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela CONTRATADA, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

7.4. A CONTRATADA deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

#### **8. DA REMUNERAÇÃO E REPACTUAÇÃO:**

8.1. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores aos de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo firmado entre o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia) e o SINDLIMP (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas), ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverão ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

8.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

8.4. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

#### **9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme a seguir:

##### **9.1.1. AGENTE DE LIMPEZA:**

- ÁREAS INTERNAS:

##### Diariamente:

- a) As atividades a seguir relacionadas serão executadas obedecendo o limite de 08 horas de expediente. O início das atividades deverá ocorrer pouco antes das 8hs da manhã, devendo ser considerada a eventual necessidade de manutenção durante os expedientes normais de trabalho.
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) Varrer os pisos de cimento;
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela ADMINISTRAÇÃO;
- l) Limpar os corrimãos;
- m) Limpar e higienizar os bebedouros até as 08:30 horas, diariamente;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### Semanalmente:

- a) As atividades a seguir relacionadas deverão ser executadas nos dias estabelecidos pela Fiscalização do Contrato, de comum acordo com a CONTRATADA, cuja realização contará com a participação de todos os profissionais incumbidos dos serviços de conservação e limpeza.
- b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;



- d) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- e) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- f) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- g) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- h) Lavar os balcões e os pisos cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- i) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- j) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- k) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente:

- a) A atividade a seguir relacionada deverá ser executada em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Limpar os filtros dos aparelhos de ar condicionado com produtos adequados.
- c) Limpar as portas de vidro.

Mensalmente:

- a) As atividades a seguir relacionadas deverão ser executadas em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpar persianas com produtos adequados;
- f) Remover manchas de paredes;
- g) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- Esquadrias Externas:

Quinzenalmente:

- a) A atividade a seguir relacionada deverá ser executada em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embacantes.

- ÁREAS EXTERNAS:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente:

- a) As atividades a seguir relacionadas deverão ser executadas em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- c) Lavar os pisos cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente:

- a) A atividade a seguir relacionada deverá ser executada em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Limpar os filtros dos aparelhos de ar condicionado com produtos adequados.

Mensalmente:

- a) As atividades a seguir relacionadas deverão ser executadas em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- c) Limpeza e aplicação de herbicida nos pátios e pistas de rolamentos, quando solicitado.

Trimestralmente:

- a) As atividades a seguir relacionadas deverão ser executadas em dia estabelecido pela Fiscalização do Contrato de comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Lavagem de tapetes e capachos quando solicitado.

Semestralmente:

- a) Limpar fachadas envidraçadas externamente (somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial) em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

**9.1.2.CABO DE TURMA:**

- a) Acompanhar as atividades de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlador de assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos. Administrar processos de controle de ponto, atestados, afastamentos.

**10. DO FARDAMENTO:**

10.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados a cada 06 (seis) meses, preservados os modelos, padrões de cor e tecidos aprovados pela PREFEITURA (previamente à assinatura do contrato), em número suficiente à manutenção da boa aparência e higiene, para uso diário.

10.2. O Fardamento oferecido aos empregados deverão ser, minimamente, os descritos abaixo:

ITEM	POSTO	TIPO DE UNIFORME	QUANT. SEMESTRAL(UN)
01	Servente	Calça	02
		Camisa	02
		Par de botas de couro	01
		Par de botas de PVC	01
		Crachá	01

02	Cabo de Turma	Calça	02
		Camisa	02
		Sapato	01
		Crachá	01

#### 11. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços na região.

11.2.1. Os valores unitários estimados estão pautados no piso salarial estabelecido para as categorias, com variação das condições de mercado estipuladas para a Região, visando tornar atrativa a vinda de profissionais qualificados para uma melhor prestação de serviços à população do Município.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.10 pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços requisitados e efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação.

12.2 Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras da SMS, para conferência e empenho.

12.3 Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.

12.5 No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

12.6 O LICITADOR fará à retenção do INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente a execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

#### 13. DAVIGÊNCIA E PRAZOPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O prazo de duração das contratações previstas neste edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

13.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- quando os serviços forem prestados regularmente;
- o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

**Observações:** O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Será adjudicada a proposta que apresentar o Menor Valor Global, obedecidas as condições de habilitação exigidas no edital.

14.2. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa terá suporte orçamentário:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 50.1.</b> <b>PROJETO / ATIVIDADE: 2045</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33903900</b> <b>FONTE: 7101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 50.2.</b> <b>PROJETO / ATIVIDADE: 2162</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33903900</b> <b>FONTE: 0195</b>
--	--

#### 16. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços serão realizados conforme determinação do Município de Fátima, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento.

16.2. O(A) licitante vencedor(a) deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço e ciência da mesma, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pela direção do hospital.

16.3. Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pelo Município.

#### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

#### 18. RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Saúde, durante a execução desta aquisição.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação, bem como os encargos sociais e trabalhistas;

20.2. Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo.

20.3. A contratada, para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato, deverá possuir como parte de sua infraestrutura administrativa, os seguintes recursos:

- a) manter um quadro de funcionários folguistas em quantidade suficiente para substituir as faltas, ausências e doenças dos efetivos, em todos os postos, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados ao contratante;

- b) O *Supervisor* da LICITANTE deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, quando o trabalho assim exigir;

**20.4.** Todos os profissionais prestarão serviços diariamente no período regular de funcionamento da Administração Municipal, cumprindo a jornada de oito horas diárias, com intervalo de duas hora de almoço, o que será controlado pelo Supervisor do Serviço que vier a ser designado pela empresa contratada, para coordenar todas as tarefas correspondentes aos serviços, fazendo cumprir os horários estabelecidos e solucionando todas as questões inerentes ao contrato.

**20.5.** Se necessário, os horários poderão ser alterados a critério da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.7.**A CONTRATADA obrigar-se-á em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido.

**20.8.** É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato;

**20.9.**A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

13 de abril de 2020

**ISA PAULA DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Fátima

Nesta

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - C.N.P.J. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....(.....), conforme planilha de quantitativos, abaixo.

4.2 Por fim, os licitantes deverão apresentar o preço anual dos serviços, levando em consideração o seguinte quadro:

<b>CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>ÁREAS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup> X QUANT.</b>
Internas	m <sup>2</sup>	50.503,00		
Externas	m <sup>2</sup>	30.506,48		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 O prazo para execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, se houver interesse entre as partes.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**6 - DECLARAÇÃO**

- 6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

**7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

- NOME:
- CARGO :
- CPF N°
- RG N°

Data e Local \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Postos:

Salário normativo de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) pertinente a categoria, homologado em acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho, tendo por data-base \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS			
Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
REMUNERAÇÃO*			
Descrição	Percentual	Valor	
Salário mês em R\$			
Adicional de Insalubridade			
Adicional de Periculosidade			
Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração			
GRUPO "A"			
Descrição	Percentual	Valor	
INSS			
SESI OU SESC			
SENAI OU SENAC			
INCRA			
SEBRAE			
SALÁRIO EDUCAÇÃO			
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS			
FGTS			
II - Total Grupo "A"			
GRUPO "B"			
Descrição	Percentual	Valor	
Férias			
Auxílio Doença			
Licença Maternidade/Licença Paternidade			
Faltas Legais			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio Trabalhado			
Treinamento			
1/3 Férias Constitucional			
13º Salário			
III - Total Grupo "B"			
GRUPO "C"			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado			
FGTS s/ o aviso prévio)			



Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS		
Contribuição Social 10% s/FGTS		
Indenização Adicional		
IV - Total GRUPO "C"		
<b>GRUPO "D"</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Incidência de "A" sobre "B"		
Incidências sobre o Salário Maternidade		
V - Total GRUPO "D"		
TOTAL GRUPOS: "A"; "B"; "C" e "D"		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS</b>		
<b>Insumos de Mão-de-Obra</b>		
Descrição		Valor
Uniforme/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Plano de Saúde		
Seguro de Vida em Grupo		
Assistência Odontológica Privada		
Outros (Especificar)		
VI - Total - Insumos de Mão-de-Obra		
<b>Taxa de Administração e Lucro</b>		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração		
Lucro		
VII - Total - Taxa de Administração e Lucro		
VIII - Total de I a VII		
Descrição	Percentual	Valor
( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
IX - Total - Tributos		
X - Valor Unitário		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO III**

**MODELO**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 13.393.152/0001-43  
Telefax: (75) 3658.2150 ou 2336

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br) site: [www.fatima.ba.gov.br](http://www.fatima.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A ..... inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sede à .....bairro:  
.....Cidade de.....Estado da....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer  
ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art.  
4º inciso VII, sob pena das sanções previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

XXX de XXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXX de XXXX de 2020

---

(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

.....(nome da empresa) com sede  
na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que  
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em  
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

XXX de XXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 13.393.152/0001-43  
Telefax: (75) 3658.2150 ou 2336

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br site: [www.fatima.ba.gov.br](http://www.fatima.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXX de XXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 13.393.152/0001-43  
Telefax: (75) 3658.2150 ou 2336

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br site: [www.fatima.ba.gov.br](http://www.fatima.ba.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Fátima - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Fátima - BA, portador da C.I nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, assistido pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ o **SR.** \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR M² DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no Pregão Presencial nº 005/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas às disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preços unitários, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I- DA CONTRATADA.**

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- p) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- q) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- r) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- s) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respetivo, bem como o certificado da especialização.
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Saúde, durante a execução desta aquisição.
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **II – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Na execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO** - O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fixada de acordo com o Pregão Presencial n.º 005/2017

§ 1º. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§2º. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras da SMS, para conferência e empenho.

§3º. Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



§4º. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado, bem como o valor dos insumos utilizados.

§5º. No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

§5º. Fica estimado o valor correspondente a 30% do valor mensal para cobertura dos custos com insumos.

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

§6º. O **CONTRATANTE** fará à retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

§7º. O valor correspondente à retenção da contribuição ao INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

§8º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos (com exceção dos insumos) e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§9º. O valor do Contrato, em caso de prorrogação, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

I- Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o Município do Salvador devolverá à **CONTRATADA**, a garantia prestada.  
II- Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Fátima, à conta da seguinte programação:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 50.1.</b> <b>PROJETO / ATIVIDADE: 2045</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33903900</b> <b>FONTE: 7101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 50.2.</b> <b>PROJETO / ATIVIDADE: 2162</b> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 33903900</b> <b>FONTE: 0195</b>
--	--

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fátima e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - No curso da execução contratual, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fátima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Fátima - BA, XX de XXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS para cumprimento ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, que a Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu Administrador Responsável Técnico(a) Sr(a). (nome do profissional), portador(a) da CRA nº (.....) e do CPF nº (.....), compareceu aos locais de execução dos serviços, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados no Edital.

XXX de XXXX de 2020

.....  
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA  
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO)

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Telefax: (75) 3658.2150 ou 2336

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br site: [www.fatima.ba.gov.br](http://www.fatima.ba.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A/C.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XX/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXX de XXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA